

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

Processo Administrativo nº 002/2025

CONTRATO Nº 005/2025 FMS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº005/2025, QUE FAZEM ENTRESI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TEREZINHA - PE, E ELLOELLA
DISTRIBUIDORA LTDA.**

Pelo Presente instrumento que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.111.921/0001-04, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Terezinha/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa a Sra. Maria Nadir Ferro de Sá, cargo: Secretária de Saúde, Casada, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.064.524-04, e na CI-RG sob o nº 2025267 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Terezinha – PE conforme Portaria de nº 001/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, sediado(a) na Endereço: ROD BR 423 - CEP: 55293000 - UF: PE - Município: Garanhuns – Telefone: (87) 98836-3257, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. Letícia Rabelo Ferreira, Socio Administrador, inscrito no CPF de nº 136.619.234-63 e portadora RG de nº 40072029 SDS/PE, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO E DEMAIS SECRETARIAS

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;



A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3. 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) dia da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.9. O valor total da contratação é de R\$ **286.618,65** (duzentos e oitenta e seis mil seiscientos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA					
ITEM	Descrição do Produto	UNID	QUANT	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE - Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta	UND.	30	R\$ 15,11	R\$ 453,30





2	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3 - Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintado na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança.	UND.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO E VERDE- Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico.	UND.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
4	APONTADOR PARA LAPIS, TIPO ESCOLAR - Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio.	UND.	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
5	APLIK E.V.A- Pacote com 12 peças. Diversos	UND.	50	R\$ 34,82	R\$ 1.741,00
6	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS - Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.	UND.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
7	BALÃO DE FESTA 7.0- Cores variadas pacote com 50 unidades.	UND.	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
8	BORRACHA PARA USO EM DESENHO, 40X25MM - Borracha para uso em desenho, revestida em	UND.	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00





	vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora.				
9	BORRACHA BRANCA ESCOLA TIPO PONTEIRA - Borracha natural, branca para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, isenta de substância tóxica, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	UND.	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
10	BORRIFADOR - Borrifador com gatilho, tipo spray/pulverizador, com bico ajustável em 03 funções off, spray ou stream, material: plástico, para aplicação de solução líquida, capacidade mínima de 500ml.	UND.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
11	BLOCO CUBO LEMBRETE- Bloco lembrete, material papel, cores diversas, largura 85, comprimento 85, gramatura 50, com embalagem cubo porta bloco, 750 folhas.	UND.	100	R\$ 24,49	R\$ 2.449,00
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVO- Tamanho 38x50mm, contendo 4 blocos com 100 folhas, diversas cores.	PCT.	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
13	CADERNETA PARA ANOTAÇÕES - Com linhas, 40 folhas, dimensões altura 9,4cm espiral e 13 cm de comprimento.	UND.	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
14	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 FOLHAS Tipo: capa dura, Costurado, pautadas. Dimensões 140mmX200mm	UND.	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
15	CADERNO BROCHURÃO - Em papel branco, 23 pautas, com 60 folhas,	UND.	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00





	capa flexível formato: 27,5 x 20 cm				
16	CAIXA POLIONDA ARQUIVO, PLASTICA, 350X250X140MM - Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.	UND.	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
17	CADERNO DE CAPA DURA – em espiral com 200 folhas de 10 matérias formato: 200mmx275mm	UND.	150	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50
18	CAIXA DE ISOPOR – Caixa de isopor com tampa 4,7 litros	UND.	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
19	CAIXA DE ISOPOR – Caixa de isopor com tampa 8 litros	UND.	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
20	CAIXA ORGANIZADORA Caixa plástica organizadora. Deve possuir tampa com trava e ser construída em material transparente ou cristal com as seguintes dimensões: 63,5 x 45,3 x 19,8 cm.	UND.	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
21	CAIXA ORGANIZADORA- Caixa plástica organizadora. Deve possuir tampa com trava e ser construída em material transparente ou cristal com as seguintes dimensões: 46 x 33 x 28 cm.	UND.	25	R\$ 51,33	R\$ 1.283,25
22	CANETA CORRETIVA- CANETA CORRETIVA, NO MÍNIMO 7 ML, PONTA METÁLICA, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA VEDANTE QUE EVITA RESSECAMENTO, NÃO CONTÉM P.V.C, NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO.	UND.	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00





23	<p>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas.</p>	UND.	3500	R\$ 26,00	R\$ 91.000,00
24	<p>CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa</p>	UND.	2500	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00





	<p>ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas.</p>				
25	<p>CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a</p>	UND.	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00





	escrita firme, isenta de borrões ou falhas.				
26	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água.	UND.	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
27	CARTOLINA- Cartolina material celulose vegetal, gramatura 150g/m ² , formato 50x66 cm cores sortidas. Pacote c/ 10 Unidades. cores variadas.	PCT.	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
28	CANETA CD/DVD PRETA - Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	UND.	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
29	CALCULADORA- Calculadora manual média com 8 dígitos.	UND.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00





30	CHAVEIRO COM ETIQUETA - Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas	UND.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
31	CLIPE NIQUELADO Nº 01 - Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada.	UND.	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
32	CLIPE NIQUELADO Nº 02 - Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada.	UND.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
33	CLIPE NIQUELADO NUMERO 4/0 - Clipe niquelado numero 4/0, caixa com 50 unidades.	UND.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
34	CLIPE NIQUELADO Nº 06- Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada.	UND.	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50
35	CLIPE NIQUELADO NUMERO 8/0 - Clipe niquelado numero 8/0, caixa com 25 unidades.	UND.	250	R\$ 1,91	R\$ 477,50
36	COLA BASTAO, ATOXICA - Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Ecolutions.	UND.	350	R\$ 0,90	R\$ 315,00
37	COLA PARA ISOPOR- Composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação papel, vidro e isopor, características adicionais atóxica, 70 gramas	UND.	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
38	COLA BASTÃO- Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 08 MM de diâmetro e	UND.	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00





	100 MM de comprometimento.				
39	COLA BASTÃO- Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 MM de diâmetro e 30 CM de comprometimento.	UND.	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
40	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML - Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente	UND.	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50
41	EMBORRACHADO EVA – de formato aproximado de 40 x 48 Cores variadas	UND.	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
42	EMBORRACHADO EVA – de formato aproximado de 40 x 48 com gliter , Cores variadas	UND.	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
43	ELASTICO UTIL, PACOTE COM 50 G - Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas	PCT.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
44	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22 X 16CM – ENCAPA - Envelope branco tamanho 22 x 16cm	UND.	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
45	ENVELOPE COLORIDO CONVITE – Tamanho 162x229	UND.	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
46	ENVELOPE OFICIO GRANDE SACO - Tamanho 240x340	UND.	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
47	ENVELOPE OFICIO SACO - Tamanho 170x250	UND.	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
48	ESTILETE LARGO - Estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	UND.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00





49	ETIQUETA AUTO-ADESIVA FORMATO 33,9 X 101,6 MM - Etiqueta auto-adesiva branca. Folha tamanho CARTA. Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha. Total de 1400 etiquetas por caixa.	UND.	50	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
50	ETIQUETAS BRANCAS – nº 01 c/100 und, tam. A4 210 X 297	UND.	50	R\$ 66,47	R\$ 3.323,50
51	ETIQUETAS BRANCAS – nº 10 c/100 und, tam. A4 210 X 297	UND.	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
52	ETIQUETAS PINGO D'AGUA – pct. 150 und. De cor dourada	UND.	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
53	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável.	UND.	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m.	UND.	200	R\$ 1,16	R\$ 232,00
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC).	UND.	250	R\$ 3,28	R\$ 820,00
56	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m.	UND.	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
57	FITA ADESIVA EM PVC – cores variadas 48mmx40mm	UND.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
58	FITA ADESIVA- Fita adesiva medindo: 12x30mm	UND.	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00





59	FITA DUPLA FACE – com dorso de filme de celofane transparente, tratado para proporcionar um fácil desenrolamento. A outra face coberta com adesivo de resina e borracha transparente, sensível a pressão, medindo 12mm x 30 mm	UND.	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
60	GIZ DE CERA – não toxica, em formato anatômico para crianças, colorido, caixa com 12 und	UND.	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
61	GLITER ESCOLAR - Tubo com 3 gramas cores variadas	UND.	250	R\$ 0,66	R\$ 165,00
62	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	UND.	15	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00





63	<p>GRAMPEADOR DE PAPEL ATE 30 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.</p>	UND.	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
64	<p>GRAMPO COBREADO 26/6 – (p/ grampeador de até 30 folhas) Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos.</p>	UND.	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
65	<p>GRAMPO GALVANIZADO 23/13 - (p/ grampeador de até 240 folhas) Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.</p>	UND.	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50





66	GRAMPO TRILHO (ROMEUE JULIETA), 80 MM - Grampo trilho encadernador, em aço, cor niquelado, 8 x 1, aplicação em fixação de folhas e pastas, caixa com 50 unidades.	UND.	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
67	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis.	UND.	1500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
68	Lápis De Cor Grande Sextavado Com Ponta Macia Caixa Com 12 Unidades, Cores Distintas.	UND.	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
69	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas	UND.	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
70	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/100FLS Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 100 folhas	UND.	150	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50
71	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/50FLS Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 50 folhas	UND.	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00





72	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.	UND.	50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
73	LIVRO DE PONTO – com 100 folhas, com duas assinaturas.	UND.	30	R\$ 22,99	R\$ 689,70
74	LIVRO DE PONTO – com 100 folhas, com quatro assinaturas.	UND.	30	R\$ 24,09	R\$ 722,70
75	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES - - Massa de modelar com 12 cores, 180gr, barras coloridas, atóxica, baixa oleosidade, textura macia com selo do Inmetro na embalagem.	UND.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
76	MURAL DE AVISOS - QUADRO AVISOS, NOME QUADRO AVISOS - Quadro de aviso de 1,20m x 1,50m (CXA), estruturado em moldura construída em pau marfim maciço de 50 x 35 mm, de coloração e textura homogêneas, com acabamento arredondado; com fundo em cortiça (1/4) aplicada sobre compensado de 8 mm e revestida com feltro azul (ou verde); ao longo do perímetro do feltro, em acabamento reentrante, será aplicada uma faixa de 25 mm de laminado de pau marfim; os quadros serão fixados contrapostos à parede ou no perfil da divisória, por buchas, parafusos e ganchos, em local e posição a ser	UND.	20	R\$ 74,81	R\$ 1.496,20





	definido pela administração;				
77	<p>MURAL DE AVISOS - QUADRO AVISOS, NOME QUADRO AVISOS - Quadro de aviso de 0,50m x 0,70m (CXA), estruturado em moldura construída em pau marfim maciço de 50 x 35 mm, de coloração e textura homogêneas, com acabamento arredondado; com fundo em cortiça (1/4) aplicada sobre compensado de 8 mm e revestida com feltro azul (ou verde); ao longo do perímetro do feltro, em acabamento reentrante, será aplicada uma faixa de 25 mm de laminado de pau marfim; os quadros serão fixados contrapostos à parede ou no perfil da divisória, por buchas, parafusos e ganchos, em local e posição a ser definido pela administração;</p>	UND.	20	R\$ 24,91	R\$ 498,20
79	PAPEL 40- Com formato aproximado de 66x96 cm gramatura de 120 g	UND.	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
80	PAPEL CAMUÇA- Papel camurça, cores variadas.	UND.	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
81	PAPEL CARBONO- Papel carbono com duas faces	UND.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00





82	PAPEL COLOR SET – tamanho aproximadamente 48x66cm, cores variadas.	UND.	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
83	PAPEL CREPON- Cores variadas.	UND.	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
84	PAPEL CONTATO – cores variadas tamanho aproximado de 50cmx100cm	METRO	300	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00
85	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE – largura 210mm, comprimento 297mm gramatura 180g/m2	UND.	200	R\$ 18,42	R\$ 3.684,00
86	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE AUTOADESIVO – largura 210mm, comprimento 297mm gramatura 180g/m2	UND.	300	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
87	PASTA CANALETA – tamanho A4 210x297mm cores variadas	UND.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
88	PASTA CLASSIFICADOR – com prendedor interno de plástico, cores diversas	UND.	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
89	PASTA DE PAPELÃO – abas com elástico, cores variadas	UND.	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
90	PALITO DE PICOLE – Pacote com 100 unidades	UND.	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
91	PAPEL GUACHE – cores variadas	UND.	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
92	PAPEL LINHO – Pacote com 50 unidades cores variadas	PCT.	50	R\$ 19,35	R\$ 967,50
93	PASTA ENVELOPE – com fechamento vertical medindo 250x330mm transparente	UND.	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
94	PASTA PLASTICA EM L – tamanho A4 transparente	UND.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
95	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO - Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com	UND.	150	R\$ 11,65	R\$ 1.747,50





	película plástica e visor de identificação.				
96	PASTA POLIONDA- cores variadas 2 cm	UND.	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
97	PASTA POLIONDA- cores variadas 4cm	UND.	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
98	PASTA POLIONDA- cores variadas 5 cm	UND.	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
99	PASTA SONFONADA – cores variadas, 31 divisórias	UND.	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
100	PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 100 PLASTICOS - Pasta plastificada para folhetos, lombo largo, tamanho ofício, com 100 plásticos.	UND.	100	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
101	PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 50 PLASTICOS - Pasta plastificada para folhetos, lombo largo, tamanho ofício, com 50 plásticos.	UND.	100	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00
102	PERCEVEJO LATONADO - Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 10. Caixa com 100 unidades.	UND.	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
103	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta.	UND.	50	R\$ 25,79	R\$ 1.289,50





104	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL - 30.16.005393 Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.</p>	UND.	80	R\$ 1,64	R\$ 131,20
105	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA - 30.16.005393 Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a</p>	UND.	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50





	contar da entrega do material.				
106	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.</p>	UND.	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
107	PINCEIS – N° 08 Cabo em plástico resistente, com cerdas sintéticas	UND.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
108	PINCEIS – N° 10 Cabo em plástico resistente, com cerdas sintéticas	UND.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
109	PINCEIS – N° 12 Cabo em plástico resistente, com cerdas sintéticas	UND.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00





110	PINCEIS – N° 14 Cabo em plástico resistente, com cerdas sintéticas	UND.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
111	PISTOLA PARA COLA QUENTE – grande	UND.	20	R\$ 16,12	R\$ 322,40
112	PISTOLA PARA COLA QUENTE – pequena	UND.	20	R\$ 16,53	R\$ 330,60
113	PORTA LAPIS, CLIPES LEMBRETES EM ACRELICO CONJUGADO	UND.	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
114	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM - Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em madeira, formato A4, cor fumê, prendedor metálico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm.	UND.	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
115	REGUA MOLEGATA 30 CM - Régua molegata 30 cm, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura.	UND.	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
116	REABASTECEDORES PARA PINCEL ATOMICO- Cores variadas	UND.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
117	REABASTECEDORES PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO- Cores variadas embalagem com 20 ml	UND.	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50
118	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDINDO 24 X 34 X 0,20 - Saco plástico transparente, resistente, medindo 24 x 34 x 0,20	UND.	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
119	TESOURA PARA USO GERAL - Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm.	UND.	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
120	TESOURA GRANDE- TESOURA GRANDE COM CABO EMBORRACHADO MEDINDO: 21 CM	UND.	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40





121	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA COM 6 CORES - Tinta guache 15ml cada pote, caixa com 6 cores, não tóxico, validade e selo do Inmetro na embalagem.	UND.	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
122	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	UND.	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
123	TINTA PARA CARIMBO PRETA - Tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 mL.	UND.	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
124	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - Tinta para carimbo, a base de água, na cor vermelha, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 mL.	UND.	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
125	TECIDO TIPO TNT- Largura 1,40m gramatura 40, diversas cores. Metro.	METRO	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
TOTAL					R\$ 286.618,65

1.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.11. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.12. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02.70 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0042.2027.0000 – PSF

10.301.0042.2028.0000 – PACS



10.301.0042.2030.0000 – PAB
10.301.0042.2080.0000 – NASF
10.302.0042.2031.0000 - MAC
10.302.0061.2048.0000 – SAMU
10.304.0045.2032.0000 – VIG. SANIT.
10.122.0041.2026.0000 - FMS
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2025.

1.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.16. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.21. São obrigações do Contratante:

1.22. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.23. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.24. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



1.25. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.26. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.27. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.28. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.29. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.30. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.31. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

1.32. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.33. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.34. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.35. Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;

1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.37. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.38. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



1.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.41. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.42. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.43. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.44. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.45. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.46. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.47. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.48. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



1.49. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.50. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.51. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.52. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.53. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.54. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.55. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.56. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.57. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.58. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10%

do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.59. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. *Cuidando do nosso povo.*

1.61. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.62. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.63. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.64. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.65. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.66. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.67. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.68. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.68.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.68.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.68.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



1.68.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.69. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.70. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

1.71. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.72. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.73. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

1.74. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.75. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,



de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.76. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.77. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.78. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.79. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.80. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.81. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Terezinha/PE, 29/01/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA
CNPJ/MF sob o nº 09.111.921/0001-04,
Maria Nadir Ferro de Sá
Secretária de Saúde

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01
Letícia Rabelo Ferreira, Socio Administrador
CPF nº 136.619.234-63

